

Regras e Procedimentos

Administração de Carteiras

de Valores Mobiliários

Banco Bradesco S.A

Outubro/2025

SUMÁRIO

1. Base Normativa	3
2. Objetivo	3
3. Definições	3
4. Regras e Procedimentos Gerais	8
5. Regras e Procedimentos Específicos	11
6. Segregação de Atividades	20
7. Padrões Éticos	20
8. Tratamento de Conflito de Interesses	20
9. Compliance e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros	21
10. Segurança da Informação e Cibernética	26
11. Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo	28
12. Plano de Contingência	29
13. Treinamento	30
14. Penalidade	31
15. Revisão	31

1. Base Normativa

Artigo 23, parágrafo único, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 21"), conforme alterada, a qual dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei 6.385").

2. Objetivo

As Regras e Procedimentos previstos neste documento têm por objetivo consolidar as práticas relacionadas às atividades de administração de carteira de valores mobiliários, assim definidas pelas RCVM 21 e exercidas pelo Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), nos termos da referida Instrução e da Lei 6.385, em conformidade com os demais atos e disposições regulamentares da CVM aplicáveis aos fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas.

3. Definições

Administrador de Carteira de Valores Mobiliários – conforme previsto na RCVM 21, pessoa física ou jurídica, conforme aplicável, que exerça de forma profissional e devidamente credenciada pela CVM as atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

O serviço de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários divide-se em duas categorias: Administrador Fiduciário e Gestor de Recursos, com a vigência da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), ambos assumiram a posição de prestadores de serviços essenciais, com atribuições e responsabilidades distintas, perante

a estrutura do fundo de investimento, inclusive no que compete a contratação de prestadores de serviços.

- **Administrador Fiduciário:** prestador de serviço essencial habilitado nesta categoria correspondente ao serviço de administração de carteira de valores mobiliários, para registro/credenciamento de pessoa física ou jurídica, financeira ou não, responsável pelo funcionamento e manutenção de uma carteira de valores mobiliários constituída por intermédio de fundo de investimento, clube de investimento ou por conta do investidor em carteira administrada, conforme a regulamentação aplicável.
- **Gestor de Recursos:** prestador de serviço essencial habilitado nesta categoria correspondente ao serviço de administração de carteira de valores mobiliários, para registro/credenciamento de pessoa física ou jurídica, conforme o caso, responsável pela gestão dos recursos de terceiros confiados pelo investidor para composição de carteira de valores mobiliários constituída por intermédio de fundo de investimento, clube de investimento ou por conta do investidor em carteira administrada, conforme a regulamentação aplicável.

Carteira Administrada – é a composição de uma carteira de investimentos por um gestor de recursos formalmente contratado diretamente pelo investidor, para seleção, aquisição, alienação e gerenciamento dos riscos inerentes a tais investimentos, conforme descrito no respectivo contrato de prestação de serviços carteira administrada de clientes que contratam o Bradesco para realizar o serviço de gestão dos investimentos. Isto é, seleção, aquisição, alienação e gerenciamento dos riscos inerentes aos investimentos da carteira, conforme descrito no respectivo contrato de prestação de serviços.

Clube de investimento - é uma comunhão de recursos constituído sob a forma de condomínio aberto por no mínimo 3 e no máximo 50 pessoas físicas, para aplicação em títulos e valores mobiliários, sendo que seu funcionamento depende de registro em entidade administradora de mercado organizado, conforme previsto na Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020.

Compliance – o termo vem do verbo em inglês "to comply" e significa agir de acordo com as normas aplicáveis. No Bradesco, Compliance é um conjunto de mecanismos tendentes ao cumprimento de normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da Organização, visando prevenir, detectar e corrigir todo e qualquer desvio ou não cumprimento que possa vir ocorrer. Transcende a ideia de "estar em conformidade" às leis, regulamentações e autorregulações, abrangendo, também, aspectos de governança, conduta, transparência e temas como ética e integridade.

Cultura de Compliance – são os valores, as crenças e a ética que existem em toda a Organização Bradesco e interagem com as demais estruturas organizacionais e sistemas de controle, para produzir normas de comportamento favoráveis aos resultados de Compliance. "Ser" Compliance: é o cumprimento consciente e voluntário das regulamentações internas e externas; é agir com conformidade, ética e idoneidade, guiado pelos princípios e valores que compõem a identidade da Organização. "Estar" em Compliance: é o cumprimento obrigatório das regulamentações internas e externas; é estar em conformidade para evitar eventuais penalidades.

Conflito de Interesses - conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário.

Conformidade – cumprimento dos requisitos regulamentares e legais, bem como códigos de autorregulações aplicáveis e políticas e normas internas.

Conglomerado Bradesco – o conglomerado financeiro do Banco Bradesco, conjunto das empresas ligadas e controladas.

Controle Interno - atividades e ações formalmente estabelecidos pela Organização Bradesco, objetivando reduzir perdas financeiras, desgastes da reputação institucional. O

Controle Interno visa incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais e salvaguardar a conformidade com leis, regulamentos, códigos de conduta e de autorregulação.

Cota - fração ideal do patrimônio do fundo e/ou clube de investimento, sendo escritural, nominativa, e conferindo iguais direitos e obrigações aos cotistas.

Cotista - aquele que detém cotas de um fundo de investimento ou clube de investimento, mediante sua inscrição no livro de cotistas do fundo/clube, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.

Ética – valores morais que englobam o conjunto de regras que orientam as nossas atividades diárias para atendimento das necessidades reais de nossos clientes.

Financiamento ao Terrorismo – apoio financeiro ao terrorismo ou àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo. Consiste na arrecadação de fundos para atividades terroristas podendo ocorrer por meios lícitos, tais como doações pessoais e lucros de empresas e organizações de caridade, bem como, a partir de meios ilícitos, como o tráfico de drogas, contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão.

Formulário de Referência - documento de preenchimento e divulgação requerido pela RCMV 21.

Fundo de Investimento – é uma comunhão de recursos de natureza especial, constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado, destinado à aplicação em ativos financeiros, valores mobiliários, e/ou em outros bens conforme previsto na legislação aplicável.

Governança – conjunto de processos e regras que norteiam o controle e a gestão dos procedimentos.

Informações Confidenciais - informações estratégicas e altamente sensíveis, cuja concessão de acesso e conhecimento deve ser restrita a grupos específicos de pessoas.

Lavagem de Dinheiro – é o processo pelo qual recursos financeiros originados de crimes ou contravenções penais são transformados em ativos com aparência de legalidade. Esse processo envolve a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, conforme previsto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Listas Restritivas de Sancionados – são listas internacionais de restrições nas atividades econômicas e de negócios impostas por governos e/ou entidades reguladoras (por exemplo, Nações Unidas e União Europeia) contra pessoas, entidades, países, regiões, governos ou tipos de atividades que ameaçam a paz e a segurança mundial, a estabilidade e a democracia. Para pessoas, entidades incluídas em listas de sanções podem ser consideradas impedidas de relacionamento.

Práticas Abusivas – práticas de manipulação do funcionamento do Mercado de Capitais, conforme definição prevista no Art. 27-C da Lei nº 10.303 de 2001.

Prestadores de Serviços - terceiros contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais em nome do fundo/clube de investimento ou do titular da carteira administrada, para a prestação de serviços necessários ao funcionamento do fundo/clube de investimento e/ou carteira administrada.

Prestadores de Serviços Essenciais – Administrador Fiduciário e Gestor de Recursos, nos termos da RCV 175.

Risco de Crédito - representado pela possibilidade de ocorrer perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, bem como à desvalorização de contrato de crédito decorrente da

deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação, aos custos de recuperação e a outros valores relativos ao descumprimento de obrigações financeiras da contraparte.

Risco de Liquidez - representado por descasamento no fluxo de caixa, decorrente de dificuldades de se desfazer rapidamente de um ativo ou de se obter recursos, impossibilitando a liquidação de posições ou gerando responsabilidades em aberto. É gerenciado pelo Gestor de Recursos de forma conjunta ao Bradesco, observadas as alterações de responsabilidades introduzidas pela RCVM 175.

Risco de Mercado - representado pela possibilidade de perda financeira por oscilação de preços e taxas de juros dos ativos financeiros, uma vez que as operações ativas e passivas podem apresentar descasamentos de prazos, moedas e indexadores.

Site – o endereço www.bradesco.com.br

Transparência – manter relacionamento claro e direto com clientes e órgãos reguladores na gestão de recursos e aos órgãos reguladores e autorreguladores.

4. Regras e Procedimentos Gerais

As atividades relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, realizadas pelo Bradesco, englobam as duas categorias de serviços prestados, Administração Fiduciária e Gestão de Recursos. Ambas as atividades são realizadas por estruturas distintas, tanto pela governança societária como pela segregação física dos ambientes.

Desta forma, este manual de Regras e Procedimentos é aplicável ao departamento Custódia e Serviços Financeiros, como unidade do Bradesco responsável pelas atividades de administração fiduciária e ao Departamento Bradesco Asset Management como unidade destacada para realizar as atividades de gestão de recursos de terceiros, ambos em consonância com a RCVM 21, a legislação e regulamentação aplicáveis aos Fundos de

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras Administradas, de acordo com cada tipo de segmento, em especial no que se refere à prestação de informações, prazos e fiscalização de Prestador(es) de Serviço(s), com imparcialidade e de acordo com os padrões éticos estabelecidos pela Organização Bradesco.

4.1 Seleção, Contratação e Fiscalização dos Prestadores de Serviços

O Bradesco mantém procedimentos formais para Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços, seguindo seus processos internos de governança, bem como as melhores práticas de mercado, para os quais avalia os aspectos relacionados a: (i) Tipo de serviço a ser contratado; (ii) Reputação; (iii) Segregação de Atividades; (iv) Segurança da Informação; (v) Continuidade de Negócio; (vi) Controles Internos; (vii) Padrões Éticos; (viii) Certificações; (ix) Estrutura técnica; (x) Infraestrutura Operacional e Sistêmica; (xi) Experiência Profissional; (xii) Governança; (xiii) Políticas e Procedimentos relacionados à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; (xiv) Políticas e Procedimentos de Conheça seu Cliente; (xv) Políticas e Procedimentos para Adequação de Produtos; (xvi) Demais Políticas e Procedimentos exigidos pela regulamentação, de acordo com a atividade; (xvii) Tomada de preço, quando aplicável.

Para avaliação de tais itens são solicitados os respectivos documentos comprobatórios societários (manuais, políticas, organograma etc.), identificação dos representantes legais/sócios e o preenchimento de questionário padrão. As informações são validadas por meio de visitas, conferências telefônicas e/ou videoconferências. Dentre as dependências responsáveis pela Gestão de Recursos e Administração Fiduciária, poderá existir indicação da contratação de prestadores de serviços, sem que isso represente obrigatoriedade de contratação, sendo desnecessária a apresentação de qualquer justificativa prévia ou formal.

Contudo, com a edição da RCVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais assumiram determinadas responsabilidades na contratação de serviços para os fundos de investimento. Assim, cada qual na sua esfera, será responsável pela adoção dos

procedimentos de seleção, contratação e fiscalização, sendo o Bradesco representado pelo Bradesco Custódia e Serviços Financeiros para as atividades de Administração Fiduciária e pelo Bradesco Asset Management para as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros.

4.1.1 Revisão

O processo de revisão de *Due Diligence* será efetuado de acordo com a classificação de risco de cada prestador, podendo, ainda, ser realizado na ocorrência de qualquer fato novo ou alteração significativa, a exclusivo critério do Administrador considerando um prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2 Dispensas

Estão dispensados da aplicação do processo de *Due Diligence*, os prestadores de serviço que se enquadrem como empresas integrantes do Conglomerado Bradesco.

4.1.3 Fiscalização dos Prestadores de Serviço

Os prestadores de serviços contratados são supervisionados e avaliados, considerando aspectos de reputação, estruturas técnica e operacional, atendimento aos dispositivos contratuais, às normas e regras aplicáveis e aos regulamentos dos Fundos e Clubes de Investimento.

O monitoramento faz parte da dinâmica das atividades e tem por objetivo de assegurar a adequação dos serviços prestados, com destaque para o cumprimento:

- a)** das políticas de investimento dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras Administradas;
- b)** de política de gerenciamento de riscos consistente e compatível; e

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

- c) quando aplicável, do processo de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

5. Regras e Procedimentos Específicos

As atividades relacionadas à administração fiduciária e à gestão de recursos possuem procedimentos operacionais específicos e consideram o escopo de atividades descritas na RCVM 21 e na RCVM 175.

5.1 Responsabilidade da Administração Fiduciária

As atividades relacionadas à Administração Fiduciária que possibilitam a adoção de procedimentos para assegurar o adequado funcionamento e manutenção de Fundos de Investimento ou Clubes de Investimento consistem em:

- a) **Eventos Societários:** ao efetuar a constituição, alteração e/ou encerramento de um Fundo de Investimento e/ou Clube de Investimento, os atos societários são registrados e arquivados em ordem, o que inclui o livro de atas e o livro ou lista de presença de cotistas, especialmente, nas situações exigidas pela Receita Federal do Brasil ou ainda por força de disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do disposto no Ofício-Circular-Conjunto nº 3/2022/CVM/SIN/SSE, de 30 de novembro de 2022, a CVM firmou convênio com a Receita Federal do Brasil e, a partir de 12 de dezembro de 2022, todos os procedimentos de inscrição, alteração e baixa do cadastro nacional da pessoa jurídica são realizados pela CVM com a utilização do referido convênio e, em razão disso, os fundos constituídos e/ou alterados após essa data estão, preponderantemente, sendo dispensados do registro em cartório, salvo exceções requeridas pelo tipo de fundo e histórico. O acervo societário poderá ser mantido por meio físico ou eletrônico, sendo dispensada de registro em cartório nas situações previstas.

As Assembleias Gerais de Cotistas (“Assembleia”) são convocadas para deliberar acerca de assuntos de interesse do Fundo de Investimento e/ou Clube de Investimento, de forma ordinária ou extraordinária, conforme previsto no respectivo regulamento e na legislação vigente, podendo ser na forma presencial ou não presencial, respeitados os termos da convocação. As deliberações tomadas em Assembleia devem ser observadas e cumpridas pelo Bradesco e pelos demais prestadores de serviços.

- b) Divulgação de Informações:** as informações relativas aos Fundos e Clubes de Investimento, bem como de seus cotistas, são enviadas nos prazos e formas estabelecidos pelos regulamentos e nos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Qualquer ato ou fato relevante que possa influenciar de modo ponderável, na decisão do cotista e/ou potenciais investidores em ingressar no Fundo de Investimento ou ainda de manter ou alienar as Cotas, no caso de cotistas, deverá ser divulgado na forma definida pela regulamentação vigente.

A cada evento societário, que demande alteração cadastral de fundo e/ou clube de investimento, as informações são atualizadas na página na rede mundial de computadores da CVM, do Bradesco e caso aplicável, da entidade de mercado organizado e das entidades autorreguladoras.

O Bradesco, em atendimento ao disposto na RCVM 21, enviará e disponibilizará em seu site, anualmente e sempre que ocorrerem alterações das informações qualitativas, o Formulário de Referência, nos termos do Anexo E à RCVM 21.

- c) Cotistas – Controle e Registro:** as informações relativas aos Cotistas são mantidas sob a responsabilidade do Bradesco, conforme procedimentos e critérios de guarda por este adotado. O requisito para efetivação do Cadastro de Cotista é o recebimento,

em meio eletrônico, dos documentos relativos a: **(i)** Termo de adesão e ciência de risco; **(ii)** Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada, quando aplicável; **(iii)** Declaração de investidor qualificado ou profissional, quando aplicável; **(iv)** Termo de ciência sobre atuação do assessor de investimento, quando aplicável; **(v)** Documentos pessoais de identificação do investidor e/ou de seus representantes; **(vi)** Comprovante de endereço; **(vii)** Documentos societários; **(viii)** Informações e documentos relativos ao processo de *suitability*; **(ix)** Informações Fiscais FATCA/CRS, quando aplicável; (x) Ficha e/ou Dados Cadastrais do Investidor; **(xi)** Outros documentos e informações que possam a ser exigidos pelo Bradesco, conforme o caso.

Os registros dos Cotistas são mantidos em meio eletrônico, armazenados e controlados em Sistema de Controle de Cotistas, sendo que, para os clientes correntistas do Bradesco em sendo a distribuição de cotas realizada pelos segmentos, as informações dos fundos são disponibilizadas por intermédio do extrato de conta corrente. Em períodos de até vinte e quatro meses, os Cotistas devem, por intermédio de seu distribuidor, promover a atualização de suas informações cadastrais.

- d) Cotistas – Obrigações Fiscais:** O Bradesco efetua a retenção dos valores correspondentes aos impostos devidos pelos Cotistas, quando aplicável, sendo o respectivo recolhimento efetuado perante os órgãos competentes nos prazos previstos na regulamentação vigente. Anualmente, são disponibilizados aos Cotistas os informes de rendimentos para fins de declaração de imposto de renda.
- e) Eventos Contábeis – Demonstrações Contábeis** Os eventos contábeis são mantidos em conformidade com as regras contábeis aplicáveis aos Fundos e Clubes de Investimento, sendo anualmente consolidados em demonstrações contábeis. As demonstrações dos Fundos de Investimento são submetidas para avaliação e parecer de auditor independente. As demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas pelo Bradesco, devidamente acompanhadas do parecer de auditor

independente, serão, anualmente, enviadas à CVM, divulgadas no site do Bradesco, na página da entidade de mercado organizado, sempre que a legislação assim determinar, bem como submetidas para deliberação em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas (“AGO”), sendo arquivadas após aprovação.

Conforme previsto na RCV 175, para os eventos de AGO relacionados à deliberação para aprovação das contas do Fundo acerca das demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, a ausência de manifestação de cotistas convocados para participar da AGO possibilita a sua aprovação automática.

- f) Operações – Documentação:** os documentos pertinentes às operações dos Fundos e Clubes de Investimento, tais como: contratos, formulários, notas de corretagem, recibos, comprovantes de despesas e de liquidação, ordens físicas ou eletrônicas, pareceres formais, serão mantidos juntamente com o respectivo lançamento de ingresso ou alienação da operação pela data de movimento da carteira do Fundo e/ou Clube de Investimento, as quais são armazenadas de forma física e/ou eletrônica, conforme o caso, pelo prazo previsto na regulamentação vigente.
- g) Metodologia de Marcação a Mercado (MaM):** - Os modelos de precificação utilizados pelo Bradesco buscam espelhar os preços pelos quais um ativo possa ser liquidado no mercado. As metodologias utilizam práticas amplamente aceitas no mercado e justificáveis sob os aspectos teórico e prático de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos agentes reguladores do mercado.

A MaM é essencialmente um critério contábil (*fair value accounting*) que tem por objetivo a transparência das informações financeiras aos investidores, possibilita avaliação da valorização ou desvalorização dos ativos e passivos enquanto estiverem em carteira e não apenas no momento de sua liquidação. A metodologia de MaM utilizada encontra-se formalizada e divulgada no site do Bradesco.

- h) Avaliação de Ativos:** Para os fundos de investimento que possuem regra específica para avaliação e marcação dos ativos a valor justo na carteira, o Administrador utiliza premissas que são previamente alinhadas com o Gestor de Recursos do Fundo. Para ativos específicos que possuem a necessidade da marcação do valor justo por meio de laudo de avaliação, o Administrador realiza a contratação do avaliador independente para a elaboração do laudo, o Gestor de Recursos participa do processo, tendo em vista a necessidade de obtenção das informações para execução dos trabalhos e conclusão do laudo. A conclusão de laudo de avaliação é realizada após análise técnica e validação das premissas utilizadas.
- i) Riscos:** O Bradesco em conjunto com o Gestor de Recursos, são responsáveis por supervisionarem os riscos inerentes às carteiras dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras de Administradas. As diretrizes de supervisão de riscos seguem também os parâmetros definidos pela RCVM 175, especialmente no que se refere à classificação dos fundos de investimento, limites de exposição por ativo e critérios de diversificação:

Risco de crédito:

- Tipo de crédito, emissor e classificação de risco do ativo;
- Perda histórica e esperada;
- Garantias existentes e risco de mercado.

Risco de mercado:

- Oscilações de preços e taxas no mercado financeiro;
- Mapeamento dos fatores de risco dos ativos financeiros;
- avaliação da metodologia de mensuração do risco de acordo com a composição da carteira do fundo;
- utilização de cenários de estresse determinísticos e *back testing*.

Risco de Liquidez:

- Compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes das carteiras de valores mobiliários e as condições de resgate de cotas previstas nos respectivos regulamentos dos fundos;
- As obrigações do fundo;
- Análise da liquidez dos diferentes ativos financeiros, considerando os o volume do mercado, bem como a capacidade da transformação desses ativos financeiros em moeda corrente;
- Os valores de resgates esperados em condições ordinárias e no cenário de stress;
- O grau de dispersão da propriedade das cotas;
- A realização periódica de testes de estresse com cenários que incluam as movimentações de passivo, liquidez dos ativos, obrigações e regras de cotização do fundo.

5.2 Responsabilidades da Gestão de Produtos de Investimento

O Departamento Bradesco Asset é dedicado à atividade de gestão de recursos de terceiros tanto para fundos, quanto para carteiras administradas, contando com estrutura especializada, totalmente segregada do departamento Custódia e Serviços Financeiros. Deste modo, são atendidos os mais variados segmentos de mercado, tais como: Varejo, *Corporate*, *Private*, *Prime*, *Top Tier*, Investidores Institucionais, Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), Regimes Próprios de Previdência Social (RPPs) e Investidores Não Residentes (INRs). Sua principal atividade é oferecer aos investidores nacionais e internacionais, produtos e serviços de gestão de Fundos e Carteiras Administradas que sirvam às necessidades e aos objetivos de seus clientes.

- a) **Produtos Geridos:** O departamento de gestão de recursos do Bradesco realiza a gestão de diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas nas regulamentações vigentes, com destaque para aquelas definidas na RCVM 175, como Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados, os Fundos Mútuos de Privatização, os Fundos de Aposentadoria Programada Individual, bem como, os

fundos vinculados ao segmento denominado “estruturado”, como é o caso dos Fundos de Direitos Creditórios, Fundos de Investimento em Participações e os Fundos Imobiliários, além de veículos de investimento no exterior. Por fim, realiza também o serviço de gestão das carteiras administradas, que é formalizado por contratos.

Os fundos e carteiras geridos pelo Bradesco investem em valores mobiliários regulamentados pela CVM, com destaque para: debêntures, notas promissórias, ações, cotas de fundos de investimento e fundos de investimentos estruturados, certificados de recebíveis imobiliários, contratos de instrumentos derivativos vinculados aos mais diversos ativos objetos negociados na B3 (DI, Dólar, Índice Bovespa Futuro, entre outros). Adicionalmente investe em ativos, derivativos e cotas de fundos no exterior.

- b) Regras para o Tratamento de Soft Dollar:** Para a tratativa de recebimento de presentes e benefícios (*soft commissions*), o Bradesco utiliza como diretriz o seu Regulamento Interno e o Código de Conduta e Ética, que vedam, a aceitação, obtenção, financiamento, patrocínio, concessão, concessão, pagamento, promessa, ou autorização, direta ou indireta, de qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, que possam representar relacionamento impróprio.
- c) Gestão de Risco:** As atividades de administração de risco são segregadas das atividades negociais e da auditoria, mantendo estruturas independentes, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados. A atividade de gestão de recursos de terceiros realizadas pelo Departamento Bradesco Asset Management compreende diretrizes específicas para garantir controles efetivos que garantem a identificação, cálculo, monitoramento, controle e gerenciamento dos riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas, para:

- determinar limites de risco ou controles destinados a manter as exposições aos riscos em níveis considerados aceitáveis de acordo com a política de investimento estabelecida em regulamento ou contrato com o cliente, e a adequação do apetite ao risco não financeiro da atividade de gestão;
 - realizar simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever políticas e limites para a seguir o regulamento do fundo ou a política de investimentos da carteira administrada
 - manter infraestrutura para gestão de risco independente com equipe dedicada, estabelecida de acordo com a complexidade de produtos, estratégias e volume financeiro sob gestão;
 - elaborar relatórios de risco;
 - promover avaliações prévias e acompanhar diligentemente a infraestrutura e os indicadores de risco de gestores externos que possam vir a compor portfólios;
 - avaliar previamente sob os aspectos de risco as corretoras elegíveis.
- d) Investimentos Pessoais:** A atividade de gestão de recursos de terceiros compreende regras específicas para negociações com títulos e valores mobiliários realizadas pelos administradores, funcionários e estagiários envolvidos nos negócios e atividades da Organização Bradesco e que exerçam suas atividades nas dependências do Bradesco, conforme aplicável e, seguindo as diretrizes estabelecidas em Norma específica de Investimentos Pessoais do Departamento Bradesco Asset Management, de modo a evitar conflito de interesses entre investimentos pessoais entre os colaboradores e os investimentos dos fundos sob gestão do Bradesco.

As regras supramencionadas estabelecem as condições, vedações e procedimentos a serem adotados para a negociação destes ativos, apoiadas no Regulamento Interno da Organização Bradesco.

- e) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo:** Através do Programa de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Atividades Terroristas do Departamento Bradesco Asset Management são estabelecidas metodologia próprias, em complemento as diligências estabelecidas no Código de Conduta Ética, no Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais e da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Bradesco, a fim de reforçar os valores corporativos e assegurar a adoção de postura de cooperação e comprometimento com os esforços dos órgãos governamentais no sentido de detectar, prevenir e mitigar os riscos associados à prática dos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo por meio dos procedimentos de gerenciamento de riscos e controles internos aplicáveis à gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas.

Os principais objetivos do Programa de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento de Atividades Terroristas são:

- estabelecer padrões de conduta e procedimentos a serem seguidos por todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes quanto ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas;
- identificar produtos, serviços e processos que possam representar riscos para prevenir e combater à lavagem de dinheiro e o financiamento de atividades terroristas;
- fazer cumprir e orientar o cumprimento da legislação local, das políticas corporativas, normas e rotinas aplicáveis ao combate aos crimes de Lavagem de

Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e de Práticas Abusivas no Mercado de Valores Mobiliários;

- acompanhar a manutenção de programas de treinamentos periódicos (presenciais ou on-line) sobre os temas objetos deste Programa.

6. Segregação de Atividades

As atividades relacionadas à Administração Fiduciária, realizada pelo departamento Custódia e Serviços Financeiros, são segregadas das atividades de Gestão de Recursos próprios, realizada pelo Departamento de Tesouraria e também segregadas da atividade de Gestão de Recursos de terceiros, realizada pelo Departamento Bradesco Asset Management, uma vez que os três departamentos atuam em ambientes distintos em hierarquia, ambiente operacional, com restrição de acesso físico e lógico aos sistemas de informação e base de dados.

7. Padrões Éticos

Aos administradores, funcionários e colaboradores, envolvidos com as atividades relacionadas à Administração de Carteira de Valores Mobiliários, é disponibilizado os Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco e Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais ("Códigos de Ética"), para os quais cada departamento responsável pelos serviços prestados, mantém registro do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão, firmado e arquivado na respectiva documentação administrativa. O conteúdo dos Códigos de Ética encontra-se divulgados na página do Bradesco.

8. Tratamento de Conflito de Interesses

O Bradesco tem por cultura fortalecer em suas ações os mais elevados padrões de comportamento ético. Desta forma, adota uma estrutura de segregação em dependências

*"Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**"*

com dedicação exclusiva à Administração Fiduciária, à Gestão de Recursos de terceiros e à Gestão de Recursos próprios, o que reflete a independência na execução de tais atividades, preservando assim as premissas de ética e transparência.

Tais premissas estão refletidas pela disseminação dos aspectos relativos a conflito de interesses em seus Códigos de Conduta Ética e Setorial do Profissional do Mercado Financeiro e de Capitais, nos quais o Bradesco estabelece as principais diretrizes que devem ser observadas pelos seus empregados, para o tratamento de situações que caracterizem conflitos de interesses.

Na hipótese de indicação, por qualquer parte relacionada, de prestador de serviços para avaliação, o responsável pela indicação deverá assinar declaração por seus representantes legais, a respeito de eventuais conflitos de interesse e, caso identificado, qual o tratamento adotado para mitigar os riscos inerentes.

9. Compliance e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros

O Compliance e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros, como agente de segunda linha na Organização, apoia o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva no cumprimento de temas relacionados à conduta, integridade, leis e regulamentações, conflito de interesses, ética, conduta corporativa e concorrencial, anticorrupção, controles internos e gestão e avaliação independente de modelos.

Adicionalmente, como responsável por apoiar a condução do Programa de Compliance, realiza avaliação da conformidade com as leis, regulamentações, códigos de autorregulação aplicáveis, políticas e normas internas, observando os altos padrões de integridade, de conduta e de ética. No que tange à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - PLDFT, bem como às Listas Restritivas de Sancionados, o Compliance e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros tem a responsabilidade de avaliar

a conformidade e efetividade dos procedimentos de controle adotados pelas áreas de Administração Fiduciária e de Gestão de Recursos de Terceiros da Organização Bradesco.

Em relação aos Controles Internos, tem como objetivo apoiar os gestores na identificação, avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos e controles, certificando se o controle é executado de forma correta, regular e efetiva, bem como recomendar, quando necessário, planos de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização.

9.1 Compliance de Negócios

Possui como principal objetivo, ser parceiro e auxiliar as Dependências e Unidades de Negócio em suas atividades e condução de seus negócios, de maneira a garantir a aderência regulatória, além de apoiar a Organização na mitigação do risco de conformidade, utilizando os oito pilares de Compliance na promoção da cultura de conformidade, garantindo aderência ao arcabouço regulatório aplicável. Para isso, destacam-se dentre suas atribuições:

- a)** Disseminação da cultura e temas de compliance.
- b)** Atuação como área consultiva por meio da:
 - orientação dos gestores e colaboradores da Organização em relação à conformidade de suas atividades e negócios com leis, regulamentações e autorregulamentações;
 - elaboração de pareceres de compliance para assegurar a avaliação correta de eventuais riscos de compliance;
 - auxílio na solução de questões relacionadas a compliance, evidenciando os pontos sensíveis e respectivas sugestões e apoiando a tomada de decisões pelos gestores e colaboradores da Organização.

- c) Assessoramento na elaboração de políticas e normativos, ao participar do fluxo e critérios de elaboração, aprovação e atualização dos normativos internos.
- d) Suporte aos gestores na estruturação e elaboração de produtos e serviços, além da participação na governança de aprovação de produtos e serviços e parcerias, por meio da emissão de pareceres sob a perspectiva de riscos de compliance.
- e) Assegurar a existência de processos definidos para atendimento a regulamentações específicas, ao auxiliar no desenvolvimento de processos e sistemas para atendimento às exigências regulatórias.

9.2 Controles Internos

O disposto neste capítulo, está em consonância com a Política de Controles Internos e Compliance da Organização Bradesco. O Sistema de Controles Internos da Organização Bradesco tem como objetivo gerenciar e mitigar os riscos a que a Organização está exposta, utilizando-se de metodologia alinhada com os Frameworks emitidos pelo COSO - *Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (Internal Control - Integrated Framework e Enterprise Risk Management Integrating Framework)*.

9.3 Gerenciamento do Risco de Compliance

A gestão do Risco de Compliance permeia toda a Organização Bradesco, envolvendo as "Três Linhas", e está alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela estrutura de comitês que definem os objetivos globais, expressos em metas e limites para as unidades organizacionais gestoras de riscos.

- a) **Primeira linha:** Responder pelas atividades e pela existência e efetividade dos controles internos da Dependência, bem como pela identificação, classificação, mensuração e monitoramento dos controles e riscos; criar e manter estruturas adequadas às demandas e demais condições necessárias para resguardar o

*"Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**"*

cumprimento de leis, regulamentos, normas e procedimentos; definir e documentar os fluxos dos processos, identificando e avaliando os eventos de risco, e estabelecendo as respostas apropriadas para esses riscos; e agir sobre os riscos, identificando *gaps*, elaborando e acompanhando a implementação de planos de ação para correção ou aperfeiçoamento de controles

- b) Segunda linha:** Apoiar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva na conformidade às leis e regulamentos internos e externos, alinhada à estratégia da Organização e seu entorno social, bem como, proteger e garantir a sustentabilidade da Organização, apoiando as áreas de negócio na identificação de fragilidades que possam expor aos riscos de compliance e não financeiros, gerando valor e confiabilidade para acionistas, funcionários, clientes e sociedade.

Em relação as demais áreas de supervisão (segunda linha), compostas pelo Gerenciamento de Risco Financeiro, Segurança Corporativa e Avaliação Independente de Modelos, tem como principais atribuições: estabelecer políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e controles, avaliar e monitorar os riscos e controles da primeira linha, e executar atividades de avaliação independente de modelos.

- c) Terceira linha:** Atuar com independência, protagonismo e inovação, na busca contínua do aprimoramento do ambiente de gerenciamento de riscos e controles internos, contribuindo para a continuidade dos negócios, assegurando a conformidade com políticas, normas, planos, procedimentos, leis e regulamentos internos e externos. Realizar atividades de Auditoria, Consultoria e Investigação no âmbito da Organização Bradesco e, quando aplicável, em Terceiros e Fornecedores de produtos e serviços.

9.4 Programa de Compliance

O Programa de Compliance da Organização Bradesco é um conjunto estruturado de políticas, normas, processos e procedimentos que abrangem a prevenção, identificação, mitigação e

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

monitoramento do Risco de Compliance, sendo um dos principais pilares de Governança Corporativa.

O Programa está apoiado no comprometimento da Alta Administração e de todas as Dependências da Organização Bradesco, assim representadas por seus administradores, funcionários e colaboradores, que devem se conscientizar do dever de diligência na condução de suas atividades, decisões diárias e comportamentos, tanto nos relacionamentos internos quanto nos externos: "estar em conformidade" é responsabilidade de todos. Em relação a este Programa de Compliance, cabe ao Compliance e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros:

- a) Como 2ª linha, apoiar o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva na conformidade às leis e regulamentos internos e externos, alinhada à estratégia da Organização e seu entorno social;
- b) Atuar preventivamente e consultivamente, assessorando as Dependências no entendimento e na conformidade com as regras, para que atinjam seus objetivos estratégicos; e,
- c) Elaborar normas, definir e monitorar as diretrizes, papéis, responsabilidades, regras e procedimentos sobre os temas específicos de compliance.

9.5 Controle Integrado de Riscos

O Departamento de Gerenciamento de Riscos Financeiros como Segunda linha, reporta informações relevantes relacionadas ao gerenciamento de Controles Internos à Comissão de Riscos ("CCR") e do Comitê Executivo e Gerenciamento de Riscos, os quais têm o objetivo de assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Dentre suas atribuições, o Gerenciamento de Riscos Financeiros é responsável por promover e viabilizar o controle de riscos e a alocação de capital, por meio de práticas robustas e da

certificação da existência, da execução e da efetividade de controles que assegurem níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização Bradesco, de forma independente, consistente, transparente e integrada. O Gerenciamento de Riscos Financeiros possui atribuições direcionadas aos Departamentos e Empresas Ligadas para auxiliar na viabilização do gerenciamento de riscos, promovendo a integração e a visão consolidada dos riscos à Alta Administração.

10. Segurança da Informação e Cibernética

A segurança da informação e a privacidade de dados são fundamentais para proteger infraestrutura digital da Organização e assegurar a confiança de clientes, funcionários, investidores e parceiros. Com o avanço da digitalização e o aumento das ameaças cibernéticas, a prioridade é garantir um ambiente seguro e em conformidade com regulamentações.

A gestão de segurança da informação, risco cibernético e privacidade de dados é integrada às áreas de negócios, tecnologia, segurança, controles de riscos e conformidade e supervisionada por instâncias estratégicas: Conselho de Administração, Comitê de Riscos e Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital (COGIRAC).

Um conjunto estruturado de controles de segurança, que incluem políticas, normas, processos e soluções tecnológicas são constantemente mantidos e revisados para assegurar a adequada proteção de dados e informações controladas pelo Bradesco. Frameworks internacionais e regulamentações locais são seguidas, incluindo diretrizes do Banco Central do Brasil (BCB) e da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O Bradesco possui Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética, cujas diretrizes fundamentais visam garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da instituição e de seus clientes. Essa proteção é assegurada por meio de mecanismos de segurança da informação que equilibram riscos, tecnologia e custos,

garantindo que os dados e sistemas estejam protegidos contra acessos, modificações, destruições ou divulgações não autorizadas.

O fortalecimento da proteção de dados e resiliência organizacional se dá por meio de mecanismos eficazes para detecção, identificação e resposta a ameaças, bem como procedimentos de recuperação na eventualidade de incidentes de segurança.

Simultaneamente, o processo de prevenção a ataques cibernéticos é certificado pela ISO 27001, abrangendo amplas áreas da segurança e gestão de respostas a incidentes, com testes regulares para identificação e tratamento de vulnerabilidades e não conformidades.

Em complemento, o Bradesco conta com a Asseguração SOC 2 Tipo II e SOC 3, emitida por auditoria especializada independente, com recertificação anual. A Asseguração confirma a consistência e efetividade dos controles implementados para segurança do ambiente de TI quanto aos serviços financeiros prestados, com a avaliação baseada em critérios e controles de segurança da informação de padrão internacional para SOC 2 (AICPA – Association of International Certified Professional Accountants) abrangendo as categorias de serviços: segurança, disponibilidade, integridade do processamento, confidencialidade e privacidade.

O tema de privacidade e proteção dos dados pessoais é uma das prioridades do Bradesco. Com a promulgação da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Bradesco desenvolveu amplo Programa de Adequação a LGPD, que contou com diversas etapas e frentes de trabalho, envolvimento das áreas de negócio, tecnologia e suporte garantindo, assim, a adequação de seus negócios e operações. A organização observa a LGPD, outras legislações e regulamentações sobre o tema, considerando as melhores práticas internacionais de governança.

A área de Privacidade é responsável pela gestão do tema no Bradesco, sendo apoiada pela Alta Administração, com a participação ativa de todos os departamentos por meio do programa Champions de Privacidade, contando com um arcabouço normativo e documentos complementares, como guias de orientação que são constantemente atualizados.

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

Para assegurar o controle das práticas do Bradesco, é mantido um detalhado inventário do tratamento de dados pessoais, adotando os conceitos de privacy by design/by default, para atuar na identificação proativa de riscos de privacidade em novos projetos, processos e parcerias, e adotando processos e controles de identificação e resposta a incidentes envolvendo dados pessoais.

O Bradesco investe na educação e conscientização dos funcionários, com um amplo programa de conscientização que inclui contínuas ações de comunicação, palestras técnicas, treinamentos e material audiovisual, em parceria com a Unibrad – Universidade Corporativa Bradesco. A garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais é facilitada por meio dos canais digitais e canais de atendimento, como SAC e agências. Também são disponibilizados canais de atendimento voltados aos clientes e não clientes, que podem ser consultados a partir da página específica do Bradesco sobre LGPD, disponível no link a seguir: <https://banco.bradesco/seguranca/seguranca-da-informacao/lgpd.shtm>.

11. Prevenção à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo

A Organização Bradesco conta com políticas, normas e procedimentos alinhados aos princípios éticos reproduzidos nos seus Códigos de Conduta, além de investir na capacitação dos seus administradores e funcionários, cabendo a estes observar e cumprir com o disposto na Política e na Norma de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como nas Normas de: Países com Disposições Especiais no Âmbito do OFAC e GAFI/FATF; Sanções Internacionais e Pessoas e Entidades Citadas em Resoluções Sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

Adicionalmente, os departamentos do Bradesco responsáveis pelas atividades de Administração Fiduciária e Gestão de Recursos, possuem procedimentos próprios, que aplicam controles para atendimento da referida Política nas atividades de cada área.

12. Plano de Contingência

A estrutura organizacional e a governança estabelecida para Gestão Continuidade de Negócios contemplam políticas e normas corporativas (Política de Gestão de Continuidade de Negócios, Norma de Gestão de Continuidade de Negócios e Norma de Gestão de Continuidade de Negócios para Fornecedores), as quais visam garantir e direcionar a Organização em manter continuidade das atividades críticas em eventuais interrupções, situação que pode afetar as entregas da organização. Estas políticas e normas estão devidamente alinhadas às regulamentações dos órgãos reguladores. O processo de Gestão de Continuidade de Negócios está sob a responsabilidade do Departamento Compliance e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros, área de Gestão de Continuidade de Negócios.

O processo de Gestão de Continuidade de Negócios é realizado de maneira corporativa, integrada e estabelece papéis e responsabilidades para o acompanhamento do ciclo anual. Dentre as ações do ciclo anual, destacam-se:

- Revisar/atualizar a Análise de Impacto do Negócio (AIN – identificar processos críticos, ativos críticos etc.)
- Revisar/atualizar as Estratégias de Continuidade;
- Revisar/atualizar o Plano de Continuidade Operacional;
- Treinar e conscientizar as equipes;
- Exercitar/testar os planos e estratégias, avaliar os resultados obtidos e promover os ajustes e melhorias necessárias;
- Identificar, avaliar e tratar dos procedimentos de continuidade envolvendo fornecedores considerados relevantes para as atividades da unidade. As ações de continuidade de negócios são desenvolvidas internamente baseadas em melhores práticas divulgadas pelos principais órgãos internacionais do mercado, tais como o: DRI International (EUA) e BCI - Business Continuity Institute (Inglaterra), e também normativos

e frameworks nacionais, como por exemplo, as normas ABNT NBR ISO 22301 e ABNT NBR ISO 22313.

A estrutura operacional do Bradesco Custódia e Serviços Financeiros, responsável pela execução das atividades relacionadas à Administração Fiduciária está localizada na matriz do Bradesco em Osasco/SP e a estrutura operacional do Departamento Bradesco Asset Management, responsável pela execução das atividades relacionadas à Gestão de Recursos de Terceiros está localizada em São Paulo/SP.

Com o objetivo de mitigar a materialização de evento de risco operacional pela interrupção parcial ou total de atividades, o Bradesco possui estratégia alternativa estruturada para atender as demandas relacionadas às atividades de Administração Fiduciária e Gestão de Recursos de Terceiros, com segregação de acesso físico e lógico, possui um posto no Site de Contingência localizado no Núcleo Alphaville, que conta com algumas posições de estação de trabalho com infraestrutura completa de computadores, ar-condicionado, além de datacenters dedicados no Brasil para recuperação de Dados. O Site está localizado a 20 quilômetros das instalações do Departamento.

Também são realizadas ações de comunicação interna, as quais estão acessíveis a todas as Dependências e funcionários da Organização Bradesco, por intermédio de Políticas e Normas de Continuidade de Negócios e Terceiros Relevantes, disponíveis no sistema Normativo, treinamento on-line, realizado pela intranet corporativa, reuniões trimestrais com os Responsáveis PCN e palestras de conscientização presenciais.

13. Treinamento

O processo de capacitação dos funcionários do Bradesco que atuam nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários tem por objetivo a realização do programa de treinamento, baseado em conteúdos específicos que abrangem o aperfeiçoamento técnico, operacional, comportamental e de negócio.

Dentre os conteúdos essenciais para participação de todos os funcionários estão:

- a)** PLDFT – Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- b)** Concorrência Legal;
- c)** Integridade;
- d)** Segurança da Informação e Cibernética;
- e)** Qualidade no Relacionamento com Clientes e Usuários;
- f)** Risco Operacional;
- g)** Sanções Internacionais e Prevenção ao Financiamento do Terrorismo;
- h)** Ética;
- i)** Regulamento Interno;
- j)** Jornada Educação Financeira;
- k)** LGPD;
- l)** Regras Gerais Relacionamento com o Consumidor;
- m)** Adequação de Produtos e Serviços ao Perfil do Consumidor; e
- n)** Ouvidoria.

Os treinamentos podem ser presenciais ou *on-line* conforme o caso, sendo disponibilizados cursos específicos de conteúdos relacionados aos mercados financeiro e de capitais.

14. Penalidade

O descumprimento das regras e procedimentos descritos neste documento, bem como nos Códigos de Conduta da Organização Bradesco está sujeito às penalidades administrativas definidas pela CVM, bem como pelas entidades autorreguladoras do mercado de capitais, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal por prejuízos diretamente causados aos Fundos e Carteiras Administradas, seus Cotistas e ao mercado, conforme previsto na regulamentação vigente e aplicável.

15. Revisão

*“Este documento foi classificado como de uso público pela **Organização Bradesco**”*

Este Manual será revisado anualmente e/ou sempre que houver alteração em qualquer conceito ou procedimento nele previstos, a fim de garantir sua adequação ao processo.

BANCO BRADESCO S.A.